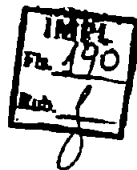




DEPUTADO LOPES LINS
D.O. 16/4/74



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 484, DE 10 DE ABRIL DE 1 974.

Declara de utilidade pública a A
CADEMIA DE LETRAS E HISTÓRIA DE CAMPO
GRANDE com sede na cidade do mesmo no
me.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado de Mato Grosso decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade públi
ca a ACADEMIA DE LETRAS E HISTÓRIA DE CAMPO GRANDE, entidade
cultural com sede na cidade do mesmo nome.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de abril
de 1 974, 153º da Independência e 86º da República.

Primitos
Leônidas de Paula

Registrada a fl. 267v.
do livro competente.
bba - 07/00/85.
Botinha